

ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA (390ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min (nove horas) em Segunda Convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (390ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão), Luiz Fernando Bandeira de Mello e Clayton da Silva Leal, sob a presidência do primeiro.

A Convocação da presente Reunião foi através dos Ofícios – SEI/CJRI de N°s 022 a 027/2020, para os Membros Efetivos, datados de 18.02.2020 e Ofícios de Convite – CJRI, N°s 028 a 32/2020, através do SEI, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 28.02.2020.

Principais registros da Reunião:

Iniciando os trabalhos, o Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, Dr. Diego Moreno dos Santos Costa, indagou aos Membros presentes e que participaram da última Reunião Ordinária (389ª), se concordavam com os termos da Ata ou se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

Após o colhimento das assinaturas dos Membros presentes na Reunião 389ª Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 11.02.2020, a Secretaria Executiva providenciará à publicação desta Ata, digitalizada, no site do CTM.

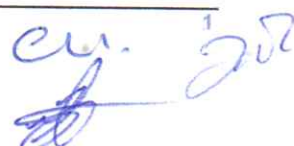
Por haver na Pauta de Julgamento Processos das Empresa São Judas Tadeu Ltda. e Empresa Pedrosa Ltda., de n°s de Itens: 2, 3 e 4, dos quais o Senhor Membro Fernando Bandeira é impedido legalmente de julgá-los, ficando, desta forma, a Secretaria da CJRI de convocar o Senhor Membro Suplente, Clayton da Silva Leal para proceder com os respectivos julgamentos, tudo de acordo com o Regimento Interno da CJRI e o Regulamento do RTPP/RMR.

Registramos também o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, do representante da CJU, Advogado Phillippe Jardelino Costa, ambos do CTM, além da minha presença como Secretário Executivo da Comissão, Diego Moreno dos Santos Costa, dos Assistentes da Secretaria Executiva, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Gomes Mafra, bem como, dos representantes da Concessionária Conorte (Dra. Débora Costa), da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), das Empresas Pedrosa Ltda. e São Judas Tadeu Ltda. (Sr. Antero Parayba), bem como, a ausência da representante da Expresso Vera Cruz Ltda., (Dra. Lívia Fonseca).

Processos Julgados:



Diego Moreno
Secretário Executivo
da CJRI



CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA (390ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM.

EMPRESAS	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO										Observação
	Processo nº	Auto nº	Resumo da Infração	Prazo	JULGADOS			Não JULGADOS DEVIDO A			
					Relator	Deferido Indeferido	Placar	Votou pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento		
MOBRASIL EXPRESSO	0050500033.000086/2020-16	07088	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	14.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Freires		
SÃO JUDAS TADEU	0050500097.003805/2019-11	31021, 31023, 31024 e 31025	DESCUMPRIMENTO DE OSO	03.03.20	Cleanto Costa	DEFERIDO	3 X 1	José Roberto	Cleanto Costa, Elizeu Santana, Clayton Leal e Inaldo Freires		
EMPRESA PEDROSA	0050500097.003623/2019-95	30221 e 30761	PEV QUEBRADA	03.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 0	José Roberto e Cleanto Costa	José Roberto, Cleanto Costa, Elizeu Santana, Clayton Leal e Inaldo Freires		
EMPRESA PEDROSA	0050500097.003619/2019-27	31402, 31403, 31404, 31405, 31019, 31020, 30140 e 30421	DESVO DE ITINERÁRIO	03.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Clayton Leal e Inaldo Freires		
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001434/2019-22	31147, 31148, 31149 e 31143	PEV SEM FUNCIONAR	05.03.20	Elizeu Santana	INDEFERIDO	4 X 1	José Roberto, Cleanto Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Freires	Elizeu Santana		
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001426/2019-88	21643, 30068, 30387, 30611, 31106, 31107, 31108 e 31109	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	05.03.20	Elizeu Santana	DEFERIDO os Autos nºs 21643 e 31109, e INDEFERIDO os demais Autos.	5 X 0	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, José Roberto, Cleanto Costa, e Inaldo Freires	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, José Roberto, Cleanto Costa, e Inaldo Freires		
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001424/2019-97	31843	ALTERAÇÃO DE OSO	05.03.20	Elizeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, Cleanto Costa, José Roberto, e Inaldo Freires			
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001378/2019-37	07010	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	02.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, e Inaldo Freires		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001377/2019-81	07684	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	02.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, e Inaldo Freires		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001376/2019-26	07685	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	02.03.20	José Roberto	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, e Inaldo Freires		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000841/2020-35	23531	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	14.03.20	Inaldo Freires	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Fernando Bandeira, e Inaldo Freires		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000843/2020-24	23533	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	14.03.20	Inaldo Freires	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Inaldo Freires, Elizeu Santana e Fernando Bandeira		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000838/2020-22	15854	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	14.03.20	Inaldo Freires	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Inaldo Freires, Elizeu Santana e Fernando Bandeira		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000838/2020-86	22984	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	14.03.20	Inaldo Freires	INDEFERIDO	5 X 0	Inaldo Freires, Elizeu Santana, Fernando Bandeira, José Roberto e Cleanto Costa			
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000831/2020-08	11983	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	14.03.20	Elizeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Inaldo Freires, Fernando Bandeira, José Roberto e Cleanto Costa			
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001381/2019-40	11790	ALTERAÇÃO DE OSO	02.03.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Elizeu Santana, Inaldo Freires, Fernando Bandeira e José Roberto.			
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000828/2020-86	11880	ALTERAÇÃO DE OSO	14.03.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Elizeu Santana, Inaldo Freires, Fernando Bandeira e José Roberto.			
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001383/2019-39	23425	PEV SEM FUNCIONAR	02.03.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	3 X 2	José Roberto, Cleanto Costa e Elizeu Santana	Inaldo Freires, e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001385/2019-26	23527	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE	02.03.20	Cleanto Costa	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Inaldo Freires, Elizeu Santana e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001384/2019-83	23526	PARA AFASTADO PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE	02.03.20	Elizeu Santana	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Inaldo Freires e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001387/2019-17	23529	PARAR AFASTADO PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE	02.03.20	Elizeu Santana	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Inaldo Freires, e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001388/2019-61	23530	PARAR AFASTADO PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE	02.03.20	Elizeu Santana	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Elizeu Santana, Inaldo Freires, e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000944/2020-79	23535	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	14.03.20	Inaldo Freires	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Inaldo Freires, Elizeu Santana e Fernando Bandeira.		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.000945/2020-13	23536	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	14.03.20	Inaldo Freires	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleanto Costa	Inaldo Freires, Elizeu Santana e Fernando Bandeira.		

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Diego Moreno
Secretário Executivo
da CJRI

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA (390ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

O Membro Efetivo e Vice Presidente da CJRI, Sr. Elizeu Dias de Santana, solicitou que fosse registrado em Ata, que na próxima Reunião, se houver Processos cuja infração seja: "Veicular Propaganda Sem Autorização", seu voto será pelo INDEFERIMENTO do Recurso.

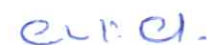
O Advogado Phillipe Jardelino Costa da CJU do CTM, alertou ao Vice Presidente Elizeu Santana, que algumas decisões proferidas, não encontravam respaldadas nos Regulamentos do RTPP/RMR, tanto quanto a questão da PEV (se reincidente ou não), como a tolerância de 2 (duas) horas, na substituição dos veículos, tendo o Membro Efetivo e Vice Presidente, Elizeu Santana, informado que levaria para próxima Reunião do CSTM, dia 27.03.2020, a proposta da PEV, as 2 (duas) horas, como também da propaganda nos ônibus (Veicular Propaganda Sem Autorização), e que as empresas operadoras do STPP/RMR, solicitassem através de Carta/Ofício, ao Jurídico e ou ao Presidente do Consórcio-CTM, seus encaminhamentos, com relação a propaganda.

A presente Reunião encerrou-se às 10h20 (dez horas e vinte minutos), ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (391ª Ordinária) para o dia 17.03.2020, (terça-feira), às 08h30, em Primeira Convocação com a totalidade dos Membros Titulares, e, às 09h00 em Segunda Convocação, com a presença de ao menos 03 (três) Membros, tudo de acordo com o Regimento da CJRI.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Membros presentes.

Recife/PE, 02 de março de 2020.


DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA
Secretário Executivo da CJRI


 **Cleanto Costa**
Presidente


 **Elizeu Dias Santana**
Vice Presidente


 **Inaldo Freires**
Membro / CJRI


 **José Roberto**
Conselheiro Titular


 **Fernando Bandeira**
Conselheiro Titular


Clayton Leal / CJRI